



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL PREMIADO QUALYCESTAS 2020

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.008453/2020

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: QUALYCESTAS EXPRESS LTDA

Endereço: FORTALEZA Número: 177 Complemento: GALPAOB Bairro: JARDIM REPRESA Município: SANTANA DE PARNAIBA UF: SP CEP:06529-240

CNPJ/MF nº: 17.703.413/0001-35

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL BA CE Brasília/DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RS SC SE SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2020 a 31/12/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2020 a 31/12/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promocionadas nesta ação exclusivamente as cestas de natal de modelos denominados: Renovar, Carinho, Amor, Sucesso, Sonhar, Paz, Celebrar, Desejo, Estrela, Encantar, Bondade, Realizar, Felicidade, Bonança, Sensação, Gentileza, Tradição, Harmonia, Vida, Ternura, Emoção, Mais Emoção, Elite, Família, Família VIP, Esperança, Fortuna, Esplendor, União, Amizade e Sabedoria.

A venda das cestas promocionadas será realizada através de tele-vendas ou site no período de 01/10/2020 a 31/12/2020. A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso as cestas disponibilizadas para essa promoção venham a se esgotar, por terem sido vendidas antes do dia 31/12/2020. Caso ocorra o término das cestas promocionadas antes do dia 31/12/2020, a promoção será automaticamente encerrada, onde será comunicado no site [www.qualycestas.com.br](http://www.qualycestas.com.br) e redes sociais da QualyCestas.

Estarão participando desta promoção pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica que adquirir ou receber uma Cesta de Natal QualyCestas de algum dos modelos citados acima contendo um vale-brinde.

Ao abrir a embalagem de uma cesta de natal, o consumidor poderá encontrar um vale-brinde.

Serão distribuídos 263 (duzentos e sessenta e três) brindes. Os vale-brindes serão emitidos em série única, numerados de 1 a 263 e com data de 01/10/2020.

##### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2020 08:00 a 31/12/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 114

##### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
24	FACA DE CARNE LAMINA RETA LARGA 25CM STARRETT	43,76	1.050,24

## PRÊMIOS

6	FORNO ELÉTRICO COMPACT OSTER 10L TSSTTV10LTR	212,64	1.275,84
6	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL BLACK&DECKER CICLONIO 2 EM 1 CAPACIDADE 0,8L AV12	209,20	1.255,20
4	MICRO-ONDAS PANASONIC 21 LITROS BRANCO - 127V	449,00	1.796,00
8	TABLET MULTILASER 7"	459,90	3.679,20
6	PRANCHA ALISADORA CADENCE PAC607 127V	84,93	509,58
8	SECADOR CADENCE SEC156 127V	84,15	673,20
4	ESCOVA ALISADORA CADENCE ESC200 127V	87,76	351,04
8	KIT CHEFE STARRETT (1 CUTELO - 2 FACAS - 1 CHAIRA - 1 PEDRA DE AFIAR)	112,14	897,12
6	MIXER CADENCE FAST BLEND COLORS MIX 294 127V	67,91	407,46
8	JOGO DE PANELAS TRAMONTINA - 4 PEÇAS	199,00	1.592,00
4	GRILL CADENCE GRL297 127V GRELHA FACIL PLUS 35CM	187,28	749,12
8	ESPREDADOR DE FRUTAS CADENCE CITRO PLUS 700ML ESP100 127V	52,81	422,48
6	FONE DE OUVIDO JBL - HEADPHONE JBL T500BLK	169,90	1.019,40
12	RELOGIO DIGITAL PULSEIRA SILICONE PRETO	59,90	718,80
6	PIPOQUEIRA CADENCE POP MAIS POP201 127V	98,63	591,78
4	PANELA ELÉTRICA CADENCE PAN610 127V ROUGE 30CM	125,84	503,36
4	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ CADENCE PAN203 127V	170,39	681,56
2	FRITADEIRA SEM ÓLEO CADENCE COOK FRYER FRT525 127V	282,38	564,76
4	LIQUIDIFICADOR CADENCE ROBUST LIQ400 127V	152,91	611,64
4	BATEDEIRA CADENCE CONCEPT BAT 279 127V	117,38	469,52
6	BICICLETA ARO 26 - 18 MARCHAS	449,10	2.694,60
5	CAIXA TÉRMICA COOLER 24L	100,00	500,00
100	MALA DE VIAGEM TROLLER	60,00	6.000,00
10	CESTA BÁSICA	100,00	1.000,00

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
263	30.013,90

### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão desclassificados automaticamente da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento.

### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O consumidor que for premiado deverá entrar em contato com a QualyCestas, através do telefone (11) 2450-6400 ou comunicar ao RH da empresa cliente sobre o vale-brinde encontrado em sua cesta.

Os brindes ofertados nessa promoção serão entregues aos consumidores contemplados mediante ao envio digitalizado de seu CPF, RG, comprovante de residência, nome da cesta que encontrou o vale brinde, nome da empresa de que recebeu a cesta e vale-brinde encontrado na cesta de natal dessa promoção.

Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada contemplado ou empresa cliente contemplada a partir de 11/01/2021 ou, caso a manifestação do contemplado ocorra a partir de 11/01/2021, a entrega do prêmio será efetuada em até 30 (trinta) dias contados da manifestação, no endereço indicado por ele.

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do término da promoção (31/12/2020).

No momento da entrega, o contemplado poderá ter que apresentar o vale-brinde original, CPF, e RG, bem como assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

A promotora providenciara a entrega do respectivo prêmio ao contemplado livre e desembaraçado de ônus.

Caso algum dos prêmios distribuídos apresente desvio de qualidade proveniente do fabricante, a garantia deverá ser

calculada a partir da data de aquisição dos prêmios pela QuallyCestas.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter.

Na eventualidade do consumidor contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os contemplados cedem gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer mídia, a critério da Promotora, pelo período de 1 (um) ano contado do término da promoção, em caráter irrevogável, irrevocabível e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude, solicitando os documentos necessários para isso. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e /ou órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo da promoção será divulgado no site [www.QUALYCESTAS.COM.BR](http://www.QUALYCESTAS.COM.BR).

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo o vale-brinde encontrado assim como a embalagem do produto promocionado cadastrado. O consumidor poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar o vale-brinde original assim como a embalagem.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013,

Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 30/06/2020 às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YYT.NBG.JOF